Projeto de Lei n. ..../CMC/2025

Autoria: Mesa Diretora.

ALTERA OS VALORES DA TABELA DE VENCIMENTOS PREVISTOS NA TABELA I, ANEXO III, DA LEI N. 3.029/PMC/2012, MODIFICADA PELAS LEIS N.S 3.375/PMC/2014, 3.466/PMC/15, 3.561/PMC/16, 3.799/PMC/2017, 4.224/PMC/2019, 4.786/PMC/2021 5.035/PMC/2022 E 5.243/PMC/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os valores da tabela I, do anexo III, da Lei n. 3.029/PMC/2012, modificada pelas Leis n.s 3.375/PMC/2014, 3.466/PMC/15, 3.561/PMC/16, 3.799/PMC/2017, 4.224/PMC/2019, 4.786/PMC/2021, 5.035/PMC/2022 e 5.243/PMC/2023 pelos valores atualizados por esta Lei.

Art. 2º A Diretoria Financeiro-Administrativa da Câmara Municipal de Cacoal deverá adotar as providências necessárias para as devidas atualizações na folha de pagamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeirosa partir de 1º de maio de 2025.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 26 de maio de 2025.

(Assinado digitalmetne)
GIMENEZ FRITZ
Presidente CMC

(Assinado digitalmetne)
Edimar Kapiche Luciano
1º Secretário CMC

(Assinado digitalmetne)
Carlos Antonio De Freitas Lima
2ª Secretário CMC

ANEXO III
TABELA I

CARGO	CLASSE	REF	VALOR	REF	VALOR	REF	VALOR	REF	VALOR	REF	VALOR
PROCURADOR JURÍDICO	4ª	1	13.910,90	5	15.656,85	9	17.621,93	13	19.833,64	17	22.322,93
		2	14.328,24	6	16.126,56	10	18.150,59	14	20.428,65	18	22.992,62
		3	14.758,08	7	16.610,35	11	18.695,11	15	21.041,51		
		4	15.200,83	8	17.108,67	12	19.255,96	16	21.672,75		
	CLASSE	**REF**	**VALOR**	**REF**	**VALOR**	**REF**	**VALOR**	**REF**	**VALOR**	**REF**	**VALOR**
	3ª	1	16.693,10	5	18.788,23	9	21.146,32	13	23.800,36	17	26.787,52
		2	17.193,89	6	19.351,87	10	21.780,69	14	24.514,36	18	27.591,15
		3	17.709,70	7	19.932,42	11	22.434,12	15	25.249,80		
		4	18.241,01	8	20.530,41	12	23.107,14	16	26.007,30		
	CLASSE	**REF**	**VALOR**	**REF**	**VALOR**	**REF**	**VALOR**	**REF**	**VALOR**	**REF**	**VALOR**
	2ª	1	20.031,71	5	22.545,88	9	25.375,58	13	28.560,44	17	32.145,01
		2	20.632,67	6	23.222,26	10	26.136,84	14	29.417,25	18	33.109,37
		3	21.251,63	7	23.918,92	11	26.920,95	15	30.299,76		
		4	21.889,21	8	24.636,49	12	27.728,57	16	31.208,76		
	CLASSE	**REF**	**VALOR**	**REF**	**VALOR**	**REF**	**VALOR**	**REF**	**VALOR**	**REF**	**VALOR**
	1ª	1	24.038,05	5	27,055,05	9	30.450,69	13	34.272,51	17	38.574,02
		2	24.759,19	6	27.866,70	10	31.364,21	14	35.300,70	18	39.731,25
		3	25.501,97	7	28.702,69	11	32.305,14	15	36.359,72		
		4	26.267,03	8	29563,78	12	33.274,29	16	37.450,50		

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a autenticidade e integridade pode-se acessar o site https://sapl.cacoal.ro.leg.br/, localizar o documento e realizar a verificação no endereço eletrônico https://verificador.iti.gov.br - Rua Presidente Médici, 1849 – ☏: (69) 3441-5454/0893/5752 CEP 76963-620 Cacoal/RO e-mail: diretorialegislativacmc@gmail.com

Projeto de Lei nº ..../CMC/2025

Autoria: Mesa Diretora.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em tela visa alterar os valores dos vencimentos previstos na Tabela I, Anexo III, da Lei n. 3.029/PMC/2012, modificada pelas Leis n.s 3.375/PMC/2014, 3.466/PMC/15, 3.561/PMC/16, 3.799/PMC/2017, 4.224/PMC/2019, 4.786/PMC/2021, 5.035/PMC/2022 e 5.243/PMC/2023, promovendo a recomposição e reajuste salarial dos servidores da Procuradoria desta Câmara Municipal.

Destaca-se que a referida proposição foi elaborada com base em estudo anterior detalhado acerca da legalidade e possibilidade de sua implementação. Conforme os documentos anexos, incluindo estudos orçamentários e negociações com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cacoal (SINSEMUC), nota-se que a presente proposição está constitucionalmente elaborada, amparada em todos os aspectos jurídicos e orçamentários.

Portanto, trata-se de uma justa e providencial medida, razão pela qual apresentamos a presente proposta e contamos com o apoio dos nossos nobres pares àsua aprovação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 26 de maio de 2025.

(Assinado digitalmetne)
GIMENEZ FRITZ
Presidente CMC

(Assinado digitalmetne)
Edimar Kapiche Luciano
1º Secretário CMC

(Assinado digitalmetne)
Carlos Antonio De Freitas Lima
2ª Secretário CMC

Assinado digitalmente por Edimar Kapiche Luciano, em 27/05/2025 08:48. CPF: ###.###.642-##. Cargo: Vereador.

Assinado digitalmente por CARLOS ANTONIO DE FREITAS LIMA, em 26/05/2025 08:59. CPF: ###.###.192-##. Cargo: Vereador.

Assinado digitalmente por Gimenez Fritz, em 26/05/2025 08:50. CPF: ###.###.942-##. Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cacoal.

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a autenticidade e integridade, pode-se acessar o site https://sapl.cacoal.ro.leg.br/, clicar em documento e validar a verificação no endereço eletrônico https://verificador.iti.gov.br/